



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 09.11.08
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº

1776/08

SÚMULA:- Autoriza a aprovação de loteamento urbano e dá outras providências.

APROVADO EM 25.11.08
POR UNANIMIDADE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar um loteamento urbano a ser implantado sob os lotes de terras de nº 282-Remanescente e 282-A ambos da Gleba Ribeirão Sarandi, com área total de 214.597,82 m², desde que sejam observados os dispositivos contidos na Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e a na Lei Complementar Municipal 04/92 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

